PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ
PERNAMBUCO

LEI Nº 672/65

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Seiscentos mil cruzeiros // (Cr$ 600.000), destinados à construção de uma Ca-/ pelinha no Cemitério de Cruz do Rebouças, e para / conclusão do referido cemitério.

Art. 2º - As despesas para execução do disposto no artigo // anterior correrão por conta das disponiblidades // financeiras do erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 31 de Maio de 1965.

Prefeito

a) Dr. Luiz Marques da Fonnêca.